



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

**PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUÊS
(PTP)**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECPF)
relativo às contas do Partido Trabalhista Português (PTP) e às contas do
grupo parlamentar do Partido Trabalhista Português (PTP) na Assembleia
Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano de 2014**

A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada.

- 1.** O presente Relatório da ECPF contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Partido Trabalhista Português** referentes ao ano de 2014. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
- 2.** O presente Relatório da ECPF inclui igualmente as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria às contas do grupo parlamentar do **Partido Trabalhista Português** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano de 2014, nos termos do artigo 3.º da Lei Orgânica nº 5/2015, de 10 de abril, e do artigo 9.º, alínea e), da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, com a redação da sexta alteração introduzida pelo artigo 1.º da referida Lei Orgânica n.º 5/2015.
- 3.** Os procedimentos de auditoria adotados pela ECPF, com a colaboração da empresa de auditoria, A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2014 do **Partido Trabalhista Português** e na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2014 do grupo

parlamentar do **Partido Trabalhista Português** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, doravante referido por **PTP** ou apenas **Partido**, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, quer das contas anuais, quer das contas do grupo parlamentar na ALRAM. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório;
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito ao cumprimento do estabelecido no Regulamento nº 16/2013, de 10 de Janeiro e do Regime Contabilístico dos Partidos Políticos nele vertido (adiante designado por RCPP); (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010, da Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014 e da Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, adiante referida como LO 5/2015, e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

4. O presente Relatório da ECFP baseia-se nas conclusões do trabalho realizado por A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., concluído em 14 de outubro de 2016.
5. A ECFP regista que se trata da primeira vez e, portanto, do primeiro ano que esta Entidade procede à auditoria das contas dos grupos parlamentares nas três assembleias, ainda que à ECFP não tenha sido atribuída, através de alteração legislativa à LO 2/2005, uma competência específica nesta matéria.
6. O Relatório que a ECFP ora envia à apreciação do **PTP**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado às contas da atividade do **PTP** em 2014. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho.
7. A ECFP solicita ao **PTP** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
8. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas, salientam-se as seguintes:
 - Deficiências no Processo de Prestação de Contas e na Apresentação das Demonstrações Financeiras. Fundos Patrimoniais Sobreavaliados (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
 - Ativo e Rendimentos Eventualmente Sobreavaliados (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
 - Incerteza Quanto ao Suporte Documental de Donativos (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório); e
 - Falta de Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira e Revisão Analítica

1. Informação Financeira

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014 do **PTP** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de Ativo de 17.340,04 euro e um total de Capital próprio de 17.340,04 euro, incluindo um Resultado líquido no exercício de 2.531,85 euro), a Demonstração dos resultados referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2014, a Demonstração de Alterações nos Fundos Patrimoniais e o Anexo com as notas às demonstrações financeiras. O **Partido** não apresentou a Demonstração de Fluxos de Caixa (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

O **PTP** procedeu à entrega de contas retificadas em 13 de outubro de 2016, com base nas quais foi efetuada a análise dos auditores externos.

Balanço em 31 de dezembro de 2014

RUBRICAS	EXERCÍCIOS	
	2014	2013
ATIVO		
Ativo Não Corrente		
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00
Ativo Corrente		
Clientes	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais	59,58	0,00
Outras contas a receber	13.334,04	6.674,52
Diferimentos	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	3.946,42	7.052,21
Total do Ativo	17.340,04	13.726,73

FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO

Capital Próprio e Passivo

Capital	0,00	0,00
Reservas legais	0,00	0,00

Outras reservas	0,00	0,00
Resultados transitados	14.808,19	396,68
Resultado Líquido do Período	<u>2.531,85</u>	<u>6.099,86</u>
Total do Capital Próprio	<u>17.340,04</u>	<u>6.496,54</u>

PASSIVO

Passivo não corrente

Passivo Corrente

Fornecedores	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00
Acionistas/Sócios	0,00	0,00
Outras contas a pagar	0,00	0,00
Outras devedores e credores	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total do Passivo	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total do Capital Próprio e do Passivo	<u>17.340,04</u>	<u>6.496,54</u>

A ECFP anota que o Balanço com os valores comparativos, referentes ao ano de 2013, não se apresenta balanceado, faltando indicar o valor de 7.230,19 euro na rubrica de Outros devedores e credores.

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2014

Rendimentos e Gastos	2014	2013
Vendas e serviços prestados	6.674,52	280,00
Quotas e outras contribuições de filiados		
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		
Subvenção pública anual		
Subvenções regionais		
Donativos	12.773,76	12.963,98
Angariações de fundos		
Custo das mercadorias vendidas e consumidas		
Fornecimentos e serviços externos	-17.287,00	0,00
Gastos com o pessoal		
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		
Provisões (aumento/reduções)		
Outros rendimentos e ganhos	450,01	0,00
Outros gastos e perdas	0,00	-185,82
Rendimentos de campanhas eleitorais		
Subvenções de campanha:		

Eleições legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Angariações de fundos		
Contribuições de partidos		
Gastos com campanhas eleitorais		
Eleições legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas	-79,44	-19.158,02
Contribuições de partidos		
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	2.531,85	-6.099,86
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	0,00	0,00
Resultado Operacional	2.531,85	-6.099,86
Juros e rendimentos similares obtidos:		
Da atividade corrente		
De campanhas Eleitorais		
Juros e gastos similares suportados:		
Da atividade corrente		
De campanhas eleitorais		
Resultado Líquido do período	2.531,85	-6.099,86

Relativamente às demonstrações financeiras (Balço e Demonstração de Resultados) acima apresentadas e ao Anexo, destacam-se os seguintes aspetos (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório):

- O Balço comparativo referente ao ano de 2013 não se apresenta balanceado, dado que o Ativo apresenta um valor total de 13.726,73 euro, enquanto o total do Capital Próprio e do Passivo é de apenas 6.496,54 euro, correspondendo ao valor do Capital Próprio, uma vez que o Passivo apresenta um valor nulo, faltando indicar o valor de 7.230,19 euro na rubrica de Outros devedores e credores.

Acresce que o valor de Capital Próprio se encontra incorreto, pois apresenta um valor positivo de 6.496,54 euro, quando deveria ser negativo em 5.703,18 euro, tendo em atenção que foi considerado como positivo (para efeitos de preparação do Balço) o resultado líquido do

período, no valor de 6.099,86 euro, quando, efetivamente, o mesmo foi negativo nesse mesmo montante, conforme decorre da correspondente Demonstração dos resultados.

De acordo com as contas de 2013 do **Partido** apresentadas ao Tribunal Constitucional, o Passivo totalizava 7.230,19 euro (na rubrica de Outros devedores e credores). Conforme referido, este valor não foi relevado na coluna referente ao ano de 2013 no comparativo do Balanço apresentado com referência a 31.12.2014.

Assim, considerando o referido valor do Passivo, no valor de 7.230,19 euro, o total de Capital Próprio e Passivo em 2013 passaria a ser de 1.527,01 euro, portanto com uma diferença de 12.199,72 euro em relação ao total do Ativo (correspondendo à duplicação do montante do Resultado líquido, de 6.099,86 euro, apresentado como positivo, quando foi efetivamente negativo).

- No Balanço referente ao ano de 2014, o total de Capital Próprio apresenta-se incorreto, por via da incorreção do saldo de Resultados transitados, conforme discriminado de seguida:

Movimentos/Descrição 2014 (Resultados Transitados)	Valor
Transf. do Resultado líquido positivo do exercício de 2012	396,68
Transf. do Resultado líquido do exercício de 2013 (Incorreto - foi considerado positivo, quando era efetivamente negativo - Doc. 1001 de 31/01/2014)	6.099,86
Regularização do saldo da conta 26852 (Doc. 1002 de 31/01/2014)	7.230,19
Regularização do saldo da conta 12022 (Doc. 1002 de 31/01/2014)	-7,54
Reconhecimento do reembolso do IVA - Depósito em 28/08/2014 no Santander Totta (Doc. 8001 de 31/08/2014)	1.089,00
Saldo Final em 31/12/2014	14.808,19

De acordo com a análise efetuada pelos auditores externos, considerando o valor correto do resultado líquido (negativo) do exercício de 2013 e as regularizações registadas pelo **Partido** em 2014, o valor dos Resultados Transitados seria de:

Movimentos/Descrição 2014 (Resultados Transitados)	Valor
Transf. do Resultado líquido positivo do exercício de 2012	396,68
Transf. do Resultado líquido negativo do exercício de 2012	-6.099,86
Regularização do saldo da conta 26852 (Doc. 1002 de 31/01/2014)	7.230,19
Regularização do saldo da conta 12022 (Doc. 1002 de 31/01/2014)	-7,54
Reconhecimento do reembolso do IVA - Depósito em 28/08/2014 no Santander Totta (Doc. 8001 de 31/08/2014)	1.089,00
Saldo Final em 31/12/2014	2.608,47

Desta forma, os auditores externos calcularam como valor total do Capital Próprio e do Passivo o montante de 5.140,32 euro (o referido valor, retificado, de 2.608,47 euro de Resultados transitados, a que acrescem 2.531,85 euro do Resultado líquido apurado no exercício de 2014).

2. Revisão analítica – Evoluções e variações face ao ano anterior

2.1. Revisão analítica do Balanço

Com base na análise ao Balanço verifica-se que o total do Ativo regista acréscimo, passando de 13.726,73 euro em 2013, para 17.340,04 euro em 2014, decorrendo essencialmente das seguintes variações:

- Aumento do saldo de Outras Contas a Receber – Militantes, de 6.674,52 euro em 2013, para 13.334,04 euro em 2014;
- Diminuição das Disponibilidades, passando de 7.052,21 euro em 2013, para 3.946,42 euro em 2014.

Quanto ao **Capital Próprio**, conforme descrito anteriormente, o seu valor encontra-se incorreto. De acordo com as alterações propostas pelos auditores externos, o total do **Capital Próprio** seria de 5.140,32 euro, conforme se discrimina:

- Resultados Transitados: 2.608,47 euro em 2014, face a 396,68 euro em 2013;
- Resultado Líquido: positivo em 2.531,85 euro em 2014, face a um resultado negativo de 6.099,86 euro em 2013.

No que respeita ao **Passivo**, foi registada redução integral do seu valor, uma vez que, em 2013, eram apresentados 7.230,19 euro em Outras devedores e credores, rubrica que, em 2014, foi saldada, tendo por contrapartida movimento a crédito na conta de Resultados Transitados.

Considerando o exposto, subsistirá também, com referência ao Balanço de 2014, a diferença de 12.199,72 euro entre o total do Ativo e o total do Capital Próprio e do Passivo (diferença que decorre da referida incorreção, de ter sido considerado como positivo o resultado liquido de 2013, quando o mesmo foi efetivamente negativo) (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

2.2. Revisão analítica da Demonstração dos Resultados

Com base na análise à Demonstração dos Resultados verificam-se as seguintes variações mais relevantes:

- O valor registado em **Vendas e serviços prestados**, respeitando efetivamente a **Quotas**, registam um aumento muito significativo comparativamente ao ano anterior, pois tiveram acréscimo de 6.394,92 euro (passando de 280,00 euro em 2013 a 6.674,52 euro no ano de 2014).

No entanto, verifica-se que o **Partido** apenas recebeu 15,00 euro de quotas do militante n.º 1, conforme recibo n.º 113, de 21/10/2014 e declaração do **Partido**, de 30/12/2014, entregue no Tribunal Constitucional em 22/09/2016 (ver Ponto 2 da Secção C do presente Relatório).

- Os **Donativos** apresentam uma ligeira redução em relação ao ano anterior, totalizando 12.773,76 euro em 2014, quando, em 2013, atingiram 12.963,98 euro.
- Por seu lado, os **Fornecimentos e Serviços Externos** apresentam, em 2014, um saldo de 17.287,00 euro, sendo que, no ano anterior, não haviam sido registados gastos nesta rubrica.
- Os **Gastos com Campanhas Eleitorais – “Eleições Autárquicas”** apresentam uma redução significativa em relação ao ano anterior,

dado terem ascendido, em 2013, a 19.158,02 euro, quando, em 2014, apenas foram registados 79,44 euro.

3. Análise das principais rubricas das demonstrações financeiras

3.1 Ativo

O Balanço do **PTP**, reportado a 31 de dezembro de 2014, apresenta um valor total de Ativo líquido de 17.340,04 euro, conforme discriminado:

- **Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais**, com um saldo de 59,58 euro: de acordo com o balancete (conta 26892) apresentado e a nota 11 do Anexo às contas, aquele valor respeita a “adiantamento” à Campanha para as “Eleições Europeias”.

De facto, o que aqui se reflete nas contas é o valor líquido, decorrendo da diferença entre o total registado como “Contribuições do Partido (15.874,68 euro) e o montante de Despesas registadas em tal Campanha (15.815,10 euro), ou seja, traduzindo o resultado positivo apurado, a restituir ao **Partido**. A ECFP não logrou obter evidência do encerramento da conta bancária de Campanha, conforme consta do respetivo Relatório de auditoria às contas de Campanha.

- **Outras Contas a Receber**, com um saldo de 13.334,04 euro. De acordo com o balancete (conta 27811) e a nota 12 do Anexo, este valor corresponde, na sua totalidade, ao saldo de “Outros devedores e credores – Militantes” (em 2013 apresentava um valor de 6.674,52 euro, pelo que foi acrescido em 2014 num montante de 6.659,52 euro, por contrapartida da conta 722 - Quotas.

Analisada, pelos auditores externos, a documentação entregue pelo **Partido** ao Tribunal Constitucional, não foi verificado qualquer documento de suporte que pudesse dar origem à contabilização daquele valor nesta conta de Outros devedores (ver Ponto 2 da Secção C do presente Relatório).

Com efeito, o **Partido** está a presumir que vai ter rendimentos de quotas, referentes ao ano de 2014, no montante total de 6.674,52

euro, quando, na realidade, apenas cobrou 15,00 euro. Todo o valor remanescente (a que acrescem outros 6.674,52 euro transitados já de 2013) está ainda por cobrar.

Parece pouco credível esta “estimativa” de rendimentos a receber, o que distorce de forma muito relevante os resultados apurados e, em termos mais latos, as próprias contas do Partido, na sua globalidade (ver Ponto 2 da Secção C do presente Relatório).

- **Caixa e Depósitos Bancários**, apresentando, em 2014, um saldo de 3.946,42 euro. De acordo com o balancete apresentado aos auditores e a nota 13 do Anexo, este saldo compreende os seguintes valores:

- Caixa - Sede Nacional	259,43 euro
- Depósitos à Ordem:	
o Santander Totta – Quotas	16,98 euro
o Montepio Geral – Madeira	1.324,70 euro
o Montepio Geral – Donativos	2.345,31 euro

Em relação ao saldo de **Caixa**, o **Partido** não apresentou a correspondente folha de Caixa, pelo que não foi possível aos auditores confirmar o saldo inscrito na Contabilidade (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Por outro lado, o **Partido** não apresentou também os documentos relativos às despesas registadas e pagas por Caixa, tendo apresentado apenas o detalhe das faturas, extraído do sistema informático do “E-Fatura”. Estes documentos não substituem os respetivos documentos originais de despesa. (ver Ponto 1 na Secção C deste Relatório).

No que se refere aos Depósitos à Ordem, o **Partido** entregou, com as suas contas anuais, os extratos bancários, tendo elaborado e apresentado as respetivas conciliações bancárias.

Tendo em consideração o reduzido valor dos saldos bancários, não foram efetuadas pelos auditores externas circularizações para pedido de confirmação aos bancos dos saldos das contas e das contas abertas em nome do **Partido**.

3.2. Capital Próprio

O total do **Capital Próprio** apresentado pelo **Partido**, no Balanço reportado a 31 de dezembro de 2014, é positivo em 17.340,04 euro. Conforme referido anteriormente, este valor encontra-se incorreto, por via da incorreção do saldo da rubrica de Resultados Transitados (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Tal como indicado no Ponto 1 da Secção B do presente Relatório, de acordo com os cálculos dos auditores externos, o total de Capital Próprio seria apenas de 5.140,32 euro, decorrendo a diferença para o valor apresentado no Balanço do Partido à incorreção decorrente da apresentação, como valor positivo, do resultado negativo apurado no ano de 2013 (6.099,86 euro).

3.3. Passivo

O Passivo apresenta um valor nulo no Balanço reportado a 31 de dezembro de 2014, após a regularização registada, no ano de 2014, por contrapartida de crédito na rubrica de Resultados transitados, do saldo que transitava de 2013 em Outros devedores e credores (7.230,19 euro).

Os auditores não verificaram também suporte adequado ao registo desta regularização, por via da qual se anulou um Passivo (dívidas a terceiros). Mas, em boa verdade, tal saldo não constava do Balancete de 2013, tendo sido indevidamente adicionada, para que o Balanço de 2013 balanceasse.

3.4. Rendimentos e Gastos

Tendo por base o balancete analítico (de elaboração manual) entregue pelo **PTP** no Tribunal Constitucional, os auditores externos prepararam a seguinte Demonstração dos resultados comparativa:

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2014

Rendimentos e Gastos	Variações			
	2014	2013	Valor	%
Vendas e serviços prestados	6.674,52	280,00	6.394,52	2.283,8%
Quotas e outras contribuições de filiados				

Contribuições de candidatos e representantes eleitos				
Subvenção pública anual				
Subvenções regionais				
Donativos	12.773,76	12.963,98	-190,22	-1,5%
Angariações de fundos				
Fornecimentos e serviços externos	-17.287,00	0,00	-17.287,00	
Gastos com o Pessoal				
Outros rendimentos e ganhos	450,01		450,01	
Outros gastos e perdas	0,00	-185,82	185,82	-100,0%
Rendimentos de campanhas eleitorais				
Subvenções de campanha				
Angariações de fundos				
Contribuições de partidos				
Gastos com campanhas eleitorais				
Eleições europeias				
Eleições autárquicas	-79,44	-19.158,02	19.078,58	-99,6%
Contribuições de partidos				
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	2.531,85	-6.099,86	8.631,71	-141,5%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização				
Resultado Operacional	2.531,85	-6.099,86	8.631,71	-141,5%
Juros e rendimentos similares obtidos:				
Da atividade corrente				
De campanhas Eleitorais				
Juros e gastos similares suportados:				
Da atividade corrente				
De campanhas eleitorais				
Resultado Líquido do período	2.531,85	-6.099,86	8.631,71	-141,5%

Os recibos emitidos e reconhecidos como recebimento de Donativos não referem expressamente que se trata de donativos. Por outro lado, existem três recibos emitidos a uma pessoa, mas que foram pagos por outra, mas em que ambas apresentam o mesmo apelido (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

Também a partir dos elementos disponibilizados pelo **Partido**, e entregues no Tribunal Constitucional, as receitas e despesas de Campanha para a Eleição para o Parlamento Europeu de 2014 foram os seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para o Parlamento Europeu – 25.05.2014			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Propaganda, comunicação	3.767,30	13.174,68	Contribuições do Partido
Estruturas, cartazes e telas	6.977,18	2.700,00	Donativos
Custos administ. e operacionais	5.130,20		
Cedência de bens a título de empréstimo	2.000,00	2.000,00	Cedência de bens a título de empréstimo
<i>Resultado</i>	0,00		
	<u>17.874,68</u>	<u>17.874,68</u>	

4. Lista de ações e meios

O **PTP** não procedeu à entrega da Lista de Ações e Meios referente ao ano de 2014, conforme previsto nos números 2 e 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e conforme previsto no anexo XV do Regulamento nº 16/2013 (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

A ECFP não verificou qualquer ação desenvolvida pelo **PTP** no ano de 2014, para além das ações desenvolvidas no âmbito da campanha eleitoral para as Eleições para o Parlamento Europeu e apreciadas no respetivo processo de prestação de contas.

5. Análise e Comentários às Contas do Grupo Parlamentar do PTP na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

5.1. Informação Financeira

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014 do Grupo Parlamentar do **PTP**, e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional, compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de Ativo de 68.160,49 euro e um total de Fundos patrimoniais de 67.814,00 euro, incluindo um resultado líquido no período de 11.259,17 euro), a Demonstração dos resultados referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2014 e o correspondente Anexo.

Estas contas do Grupo Parlamentar, objeto de análise, correspondem às contas retificadas, apresentadas pelo **Partido** em 23 de setembro de 2016.

Balanço em 31 de dezembro de 2014

RUBRICAS	EXERCÍCIOS	
	2014	2013
ATIVO		
Ativo Não Corrente		
Ativos fixos tangíveis	1.401,85	2.608,08
Ativos intangíveis		
Ativo Corrente		
Clientes		
Estado e outros entes públicos	0,00	737,50
Doadores/Filiados		
Outras contas a receber	1.612,50	346,50
Diferimentos	57,70	0,00
Caixa e Depósitos bancários	65.088,44	53.210,00
Total do Ativo	68.160,49	56.902,08
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos Patrimoniais		
Fundos		
Resultados Transitados	56.554,83	57.663,91
Resultado Líquido do Período	11.259,17	-1.109,08
Total dos Fundos Patrimoniais	67.814,00	56.554,83
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamento obtidos		
Outras contas a pagar		
Passivo Corrente		
Fornecedores	0,00	256,20
Estado e outros entes públicos		
Financiamentos obtidos		
Diferimentos		
Outras contas a pagar	346,49	91,05
Total do Passivo	346,49	347,25
Total dos Fundos patrimoniais e do Passivo	68.160,49	56.902,08

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2014

Rendimentos e Gastos	2014	2013
Vendas e serviços prestados		
Quotas e outras contribuições de filiados		
Subvenção pública anual		
Subvenções regionais	49.269,92	40.918,20
Donativos		
Fornecimentos e serviços externos	-34.907,61	-39.489,58
Gastos com o Pessoal		
Outros rendimentos e ganhos	180,00	0,10
Outros gastos e perdas	-435,96	-889,45
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	14.106,35	539,27
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-2.847,18	-1.648,35
Resultado Operacional	11.259,17	-1.109,08
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados		
Resultado Líquido do período	11.259,17	-1.109,08

Relativamente às Demonstrações financeiras acima apresentadas destaca-se a seguinte situação: o **Partido** apresentou as Demonstrações financeiras relativas ao seu Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de acordo com o RCPP, dando assim cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do Regulamento n.º 16/2013, que aprova o RCPP, que dispõe que o Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos, sendo de aplicação obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2014 (contas anuais de 2014).

5.2. Revisão analítica – Evoluções e variações face ao ano anterior

5.2.1. Revisão Analítica do Balanço

Com base na análise ao Balanço verifica-se que o total do **Ativo** regista acréscimo, passando de 56.902,08 euro em 2013, para 68.160,49 euro em

2014, decorrendo essencialmente da variação do saldo de Disponibilidades (Caixa e Depósitos bancários) – o qual aumentou, de 53.210,00 euro em 2013, para 65.088,44 euro em 2014.

Por seu lado, os **Fundos Patrimoniais** aumentaram, de 56.554,83 euro em 2013, para 67.814,00 euro em 2014, correspondendo a variação, exclusivamente, ao resultado líquido positivo apurado no ano de 2014, no montante de 11.259,17 euro.

Quanto ao **Passivo**, mantém-se estável, a um nível muito reduzido, sendo de apenas 346,49 euro em 2014 (347,25 euro no final de 2013).

5.2.2. Revisão Analítica da Demonstração dos Resultados

Com base na análise à Demonstração dos Resultados, há a salientar as seguintes evoluções:

- As **Subvenções Regionais** registam um aumento de 20,4% comparativamente ao ano anterior (mais 8.351,72 euro), ascendendo, em 2014, a 49.269,92 euro (face a 40.918,20 euro registados no ano de 2013).

O valor da subvenção regional paga em 2014 foi confirmado por ofício n.º 34/GASG, de 20 de abril de 2016, do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira dirigido à Presidente da ECFP.

- Os **Fornecimentos e Serviços Externos** apresentam uma diminuição de 11,6% comparativamente ao ano anterior (menos 4.581,97 euro), tendo passado de 39.489,58 euro em 2013 para 34.907,61 euro em 2014.

5.3. Análise e Comentários às Principais Rubricas das Contas do Grupo Parlamentar do PTP na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

5.3.1. Ativo

O Balanço do Grupo Parlamentar do **PTP** na Assembleia Regional da Madeira, reportado a 31 de dezembro de 2014, apresenta um valor líquido total de **Ativo** no montante de 68.160,49 euro, compreendendo essencialmente as seguintes rubricas:

- **Ativos Fixos Tangíveis** – Apresenta um valor líquido de 1.401,85 euro, face a 2.608,08 euro em 2013. De acordo com o balancete e a nota 9 do Anexo, esta variação decorre de: (i) aquisição de equipamento informático, no valor de 1.640,95 euro; deduzindo (ii) as depreciações registadas no período, 2.847,18 euro.
- **Outras Contas a Receber** – Apresenta um saldo devedor de 1.612,50 euro, correspondente a valores adiantados a assessores – conta 2781301 – (de acordo com o balancete e a nota 11 do Anexo).
- **Caixa e Depósitos Bancários** – Apresenta um valor total de 65.088,44 euro, o qual corresponde exclusivamente ao saldo contabilístico da única conta de Depósitos à ordem em nome do Grupo Parlamentar do **PTP**, na CGD (de acordo com o balancete e a nota 13 do Anexo).

Os auditores externos confirmaram que o saldo contabilístico de Depósitos à ordem (no referido montante de 65.088,44 euro) corresponde ao evidenciado no respetivo extrato bancário, com referência à data de 31 de dezembro de 2014.

5.3.2. Fundos Patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2014 compreendem os seguintes valores:

- **Resultados Transitados** – Regista um saldo de 56.554,83 euro, quando em 2013 apresentava um saldo de 57.663,91 euro. A

variação ocorrida corresponde à transferência do resultado líquido negativo do ano de 2013, no valor de 1.109,08 euro.

- **Resultado Líquido do Período** – Ascendeu, em 2014, a 11.259,17 euro, conforme o valor apurado na Demonstração dos Resultados do ano.

5.3.3. Passivo

O saldo em 31 de dezembro de 2014, no montante de 346,49 euro, respeita exclusivamente a **Outras Contas a Pagar**, o qual se decompõe da seguinte forma: (i) Credores por acréscimos de gastos – Avença de Contabilidade, 128,10 euro; e (ii) Outros Credores – Adiantamentos de funcionários, 218,39 euro (de acordo com o balancete e a nota 16 do Anexo).

5.3.4. Rendimentos e Gastos

O valor de **Subvenções Regionais do Grupo Parlamentar**, no total de 49.269,92 euro, compreende (de acordo com o balancete e a nota 5 do Anexo – tendo tal montante sido confirmado por ofício n.º 34/GASG, de 20 de abril de 2016, do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, dirigido à Presidente da ECFP):

- Subvenção ao abrigo do artigo 46.º, 19.281,92 euro; e
- Subvenção ao abrigo do artigo 47.º, 29.988,00 euro.

Por seu lado, os gastos com **Fornecimentos e Serviços Externos** apresentam um valor total de 34.907,61 euro, apresentando a seguinte discriminação:

Conta	Designação	Valor
622	Serviços Especializados:	
6221	Trabalhos Especializados	1.567,20
6222	Publicidade e Propaganda	2.013,00
6224	Honorários	10.152,00

6227	Serviços Bancários	21,61
623 Materiais:		
6231	Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	17,75
6232	Livros e Documentação Técnica	31,36
6233	Material de Escritório	6.721,49
6234	Fotocópias	7,10
624 Energia e Fluidos:		
6242	Combustíveis	6.241,23
625 Deslocações, Estadas e Transportes:		
6251	Deslocações e Estadas	4.776,64
626 Serviços Diversos:		
6261	Rendas e Alugueres	62,20
6262	Comunicação	2.564,03
6268	Outros Serviços	732,00
Total		<u>34.907,61</u>

Os auditores externos procederam à análise das contas que integram o saldo desta rubrica, destacando-se as seguintes situações:

- **Trabalhos Especializados** – O saldo de 1.567,20 euro respeita a gastos com serviços de contabilidade (de acordo com o balancete e a nota 6 do Anexo).
- **Honorários** – O saldo de 10.152,00 euro compreende os seguintes valores (de acordo com o balancete e a nota 6 do Anexo):

- 6224103 –	6.450,00 euro
- 6224107 –	1.300,00 euro
- 6224210 –	983,00 euro
- 6224303 –	1.419,00 euro

Com base na análise documental efetuada aos principais saldos da rubrica de Fornecimentos e serviços externos, os auditores externos não identificaram anomalias a mencionar.

A ECFP verifica que as contas do grupo parlamentar do **PTP** na ALRAM apresentam um resultado líquido apreciável (11.259,17 euro), decorrente do facto de os rendimentos – que são exclusivamente provenientes de

subvenções regionais – serem superiores aos gastos do grupo parlamentar, verificando-se que tais rendimentos não foram transferidos para as contas do **Partido** e, assim, não constituíram receitas do **PTP** e, por isso, não estão integradas nas respectivas contas.

Deste modo, a ECFP entende que não é de considerar a ilegalidade de tais rendimentos como rendimentos do **Partido** porque, aparentemente, não se destinaram à atividade partidária, mas à atividade parlamentar regional.

Este juízo não prejudica a eventual inconstitucionalidade do próprio artigo 9.º, alínea e), da LO 5/2015, na medida em que coloque essas subvenções regionais, ainda que entendidas como subvenção apenas dos grupos parlamentares, e exclusivamente destinadas à atividade parlamentar, sob a alçada de competência do Tribunal Constitucional, bem como do artigo 12.º, n.º 9, da L 19/2203, na redação dada pelo artigo 2.º da LO 5/2015.

Com efeito, a ECFP entende que ambas as normas são inconstitucionais, material e organicamente, mas, como no caso do **PTP** essas subvenções não foram utilizadas para a atividade partidária, mas apenas para a atividade parlamentar, a ECFP considera que, sem embargo da eventual inconstitucionalidade dessas normas, que ao Tribunal Constitucional cabe apreciar, com a consequência de que as contas dos grupos parlamentares não deveriam ser apreciadas pela ECFP, não se levantam neste Relatório com utilidade essas questões, que, assim, não são incluídas na Secção C deste Relatório.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos

1. Deficiências no Processo de Prestação de Contas e na Apresentação das Demonstrações Financeiras. Fundos Patrimoniais Sobreavaliados

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014 do **PTP** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração de Alterações nos Fundos Patrimoniais e o Anexo. O **Partido** não apresentou a Demonstração de Fluxos de Caixa.

Relativamente às demonstrações financeiras apresentadas pelo **PTP**, destacam-se os seguintes aspetos:

- O Balanço comparativo referente ao ano de 2013 não se apresenta balanceado, dado que o Ativo apresenta um valor total de 13.726,73 euro, enquanto o total do Capital Próprio e do Passivo é de apenas 6.496,54 euro, correspondendo ao valor do Capital Próprio, uma vez que o Passivo apresenta, indevidamente, um valor nulo.

Acresce que o valor de Capital Próprio se encontra também incorreto, pois apresenta um valor positivo de 6.496,54 euro, quando deveria ser negativo em 5.703,18 euro, tendo em atenção que foi considerado como positivo (para efeitos de preparação do Balanço) o resultado líquido do período, no valor de 6.099,86 euro, quando, efetivamente, o mesmo foi negativo nesse mesmo montante, conforme decorre da correspondente Demonstração dos resultados.

De acordo com as contas de 2013 do **Partido** apresentadas ao Tribunal Constitucional, o Passivo totalizava 7.230,19 euro (na rubrica de Outros devedores e credores). Este valor não foi relevado na coluna referente ao ano de 2013 no comparativo do Balanço apresentado com referência a 31.12.2014.

Assim, considerando o referido valor do Passivo, no valor de 7.230,19 euro, o total de Capital Próprio e Passivo em 2013 passaria a ser de 1.527,01 euro, portanto com uma diferença de 12.199,72 euro em relação ao total do Ativo (correspondendo à duplicação do montante do Resultado líquido, de 6.099,86 euro, apresentado como positivo, quando foi efetivamente negativo).

- No Balanço referente ao ano de 2014, o total de Capital Próprio apresenta-se incorreto, por via da incorreção do saldo de Resultados transitados, conforme discriminado de seguida:

Movimentos/Descrição 2014 (Resultados Transitados)	Valor
Transf. do Resultado líquido positivo do exercício de 2012	396,68
Transf. do Resultado líquido do exercício de 2013 (Incorreto - foi considerado positivo, quando era efetivamente negativo - Doc. 1001 de 31/01/2014)	6.099,86

Regularização do saldo da conta 26852 (Doc. 1002 de 31/01/2014)	7.230,19
Regularização do saldo da conta 12022 (Doc. 1002 de 31/01/2014)	-7,54
Reconhecimento do reembolso do IVA - Depósito em 28/08/2014 no Santander Totta (Doc. 8001 de 31/08/2014)	1.089,00
Saldo Final em 31/12/2014	14.808,19

De acordo com a análise efetuada pelos auditores externos, considerando o valor correto do resultado líquido (negativo) do exercício de 2013 e as regularizações registadas pelo **Partido** em 2014, o valor dos Resultados Transitados seria de:

Movimentos/Descrição 2014 (Resultados Transitados)	Valor
Transf. do Resultado líquido positivo do exercício de 2012	396,68
Transf. do Resultado líquido negativo do exercício de 2012	-6.099,86
Regularização do saldo da conta 26852 (Doc. 1002 de 31/01/2014)	7.230,19
Regularização do saldo da conta 12022 (Doc. 1002 de 31/01/2014)	-7,54
Reconhecimento do reembolso do IVA - Depósito em 28/08/2014 no Santander Totta (Doc. 8001 de 31/08/2014)	1.089,00
Saldo Final em 31/12/2014	2.608,47

Desta forma, os auditores externos calcularam como valor total do Capital Próprio e do Passivo o montante de 5.140,32 euro (o referido valor, retificado, de 2.608,47 euro de Resultados transitados, a que acrescem 2.531,85 euro do Resultado líquido apurado no exercício de 2014).

- No que respeita ao Passivo evidenciado no Balanço, foi registada redução integral do seu valor, uma vez que, em 2013, eram apresentados 7.230,19 euro em Outras devedores e credores, rubrica que, em 2014, foi saldada, tendo por contrapartida movimento a crédito na conta de Resultados Transitados. Não foi verificado pelos auditores suporte adequado ao registo desta regularização, por via da qual se anulou o valor de Passivo que transitava do ano anterior.

Considerando o exposto, subsistirá também, com referência ao Balanço de 2014, a diferença de 12.199,72 euro entre o total do Ativo e o total do Capital Próprio e do Passivo (diferença que decorre da anteriormente

referida incorreção, de ter sido considerado como positivo o resultado líquido de 2013, quando o mesmo foi efetivamente negativo).

- Em relação ao saldo de Caixa (259,43 euro), o **Partido** não apresentou a correspondente folha de Caixa, pelo que não foi possível aos auditores confirmar o saldo inscrito na Contabilidade.

Por outro lado, o **Partido** não apresentou também os documentos relativos às despesas registadas e pagas por Caixa, tendo apresentado apenas o detalhe das faturas, extraído do sistema informático do “E-Fatura”. Estes documentos não substituem os respetivos documentos originais de despesa.

Assim, face às questões elencadas, a ECFP vem solicitar a entrega dos documentos em falta, bem como a retificação das demonstrações financeiras, se assim o entender, sob pena de violação do dever geral de organização contabilística, previsto no artigo 12.º, n.º 1 da L 19/2003.

2. Ativo e Rendimentos Eventualmente Sobreavaliados

Relativamente ao valor de Rendimentos reconhecidos com Quotas, os mesmos ascendem, em 2014, a 6.674,52 euro. Contudo, verifica-se que o **Partido** apenas recebeu efetivamente 15,00 euro de quotas (do militante n.º 1, _____), tendo o valor remanescente registado em rendimentos sido contabilizado por contrapartida de Outras contas a receber - “Outros devedores e credores – Militantes” (rubrica que apresenta, no Ativo, um saldo total de 13.334,04 euro.

Em função da análise efetuada pelos auditores externos à documentação entregue pelo **Partido** ao Tribunal Constitucional, não foi verificado qualquer documento de suporte que pudesse dar origem à contabilização daquele valor nesta conta de Outros devedores, ou seja, não foi verificado suporte documental ao registo destes rendimentos, e do correspondente valor de Ativo.

Assim, a ECFP vem solicitar ao **PTP** que esclareça a situação em causa, nomeadamente indicando se as referidas quotas foram entretanto

efetivamente cobradas ou se, não o tendo sido, deverão as correspondentes rubricas ser também retificadas.

3. Incerteza Quanto ao Suporte Documental de Donativos

Os recibos emitidos e reconhecidos como recebimento de Donativos não referem expressamente que se trata de donativos. Por outro lado, existem três recibos emitidos a uma pessoa, mas que foram pagos por outra, mas em que ambas apresentam o mesmo apelido.

A ECFP considera que há incerteza quanto à efetiva origem dos donativos, dada a divergência dos nomes dos recibos, face aos pagadores, o que constitui eventual violação à exigência de identificação prevista no artigo 7.º, n.º 1 da L 19/2003.

4. Falta de Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação

O **PTP** não procedeu à entrega da Lista de Ações e Meios referente ao ano de 2014, conforme previsto nos números 2 e 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e conforme previsto no anexo XV do Regulamento nº 16/2013.

A ECFP não verificou qualquer ação desenvolvida pelo **PTP** no ano de 2014, para além das ações desenvolvidas no âmbito da campanha eleitoral para as Eleições para o Parlamento Europeu e apreciadas no respetivo processo de prestação de contas.

Assim, cabe à ECFP solicitar ao **PTP** o envio da lista das ações realizadas, com a sua descrição detalhada e integral e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efetivo, mesmo que inferior a 1 SMMN, para que essa lista possa ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das ações e com as receitas obtidas. A ausência da referida lista não permite aferir se todos os gastos e rendimentos estão integralmente registados nas Contas Anuais do Partido.

Caso o **PTP** não tenha desenvolvido qualquer ação, nem tenha despendido qualquer meio no ano de 2014, para além das ações de campanha eleitoral

para o Parlamento Europeu, a ECFP solicita que envie uma declaração que tal refira expressamente, a fim de sanar a falta assinalada.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, dada a relevância das situações anómalas e de incumprimento referidas nos Pontos 1 e 2 da Secção C, e também sujeito aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito apresentadas nos Pontos 3 e 4 da Secção C, as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **PTP** não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do **Partido Trabalhista Português** em 31 de dezembro de 2014, nem os resultados apurados no ano de 2014.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares à ECFP relativamente à limitação de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

Lisboa, 22 de novembro de 2016

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)